



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para atender as Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Requerimento de matrícula 1/1 cor papel off-set 75 g formato 297 x 210 mm	Bloco	150
02	Ficha de Identificação 1/1 cor papel off-set 75 g formato 297 x 210 mm	Bloco	100
03	Ficha de Observação Pedagógica – Creche 1/1 cor papel off-set 75 g formato 297 x 210 mm	Bloco	100
04	Ficha de Observação Pedagógica – Pré-escola 1/1 cor papel off-set 75 g formato 297 x 210 mm	Bloco	100



05	Serviço de Inspeção Escolar – 1/0 cor papel off-set 75 g formato 297 x 210 mm	Bloco	15
06	Declaração de Frequência – 1/0 cor papel off-set 75 g formato 297 x 210 mm	Bloco	1
07	Diários de Classe Educação Infantil com 16 páginas – capa em papel duodesigner 250grs 4/0 cor – miolo em papel off-set 75grs 1/1 cor no formato aberto 320 x 448 mm – acabamento com uma dobra no meio e dois grampos canoa.	UND	750
08	Diários de Classe Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) com 20 páginas – capa em papel duodesigner 250grs 4/0 cor – miolo em papel off-set 75grs 1/1 cor no formato aberto 320 x 448 mm – acabamento com uma dobra no meio e dois grampos canoa.	UND	650
09	Diários de Classe Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) com 16 páginas – capa em papel duodesigner 250grs 4/0 cor – miolo em papel off-set 75grs 1/1 cor no formato aberto 320 x 448 mm – acabamento com uma dobra no meio e dois grampos canoa.	UND	3.000
10	Diários de Classe Educação de Jovens e Adultos (EJA) com 12 páginas – capa em papel duodesigner 250grs 4/0 cor – miolo em papel off-set 75grs 1/1 cor no formato aberto 320 x 448 mm – acabamento com uma dobra no meio e dois grampos canoa.	UND	600
11	Simulado de avaliação 4º ano Matemática e Português – sendo Matemática com 8 páginas - Português 10 páginas, composto por 18 páginas 1/1 com 9 folhas cada, grampeado ambos em papel off-set 75 grs formato A4. Obs.: quantitativo para fornecimento quinzenal no período de Maio a Dezembro.	UND	69.500
12	Simulado de avaliação 5º ano Matemática e Português – sendo Matemática com 8 páginas – Português 10 páginas, composto por 18 páginas 1/1 com 9 folhas cada, grampeado ambos em papel off-set 75grs formato A4. Obs.: quantitativo para fornecimento quinzenal no período de Maio a Dezembro.	UND	72.600
13	Simulado de avaliação 9º ano – Matemática e Português – sendo Matemática com 8 páginas – Português 10 páginas, composto por 18 páginas 1/1 com 9 folhas cada, grampeado ambos em papel off-set 75 grs formato A4. Obs.: quantitativo para fornecimento quinzenal no período de Maio a Dezembro.	UND	69.600

4. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para o fornecimento de serviço gráfico se faz necessário em virtude de se ter registros de documentos específicos como: requerimento de matrícula, ficha de identificação do aluno, ficha de observação pedagógica e serviço de inspeção escolar para atendimento as 60 unidades escolares num total de 22.228 (vinte e dois mil duzentos e vinte e



oito) alunos, de acordo com o mapa estatístico do 3º trimestre do ano de 2021 e considerando a inauguração de novas creches e ampliação de escolas previstas para o ano de 2022, da Rede Municipal e 202 (duzentos e dois) dias letivos previstos para 2022, distribuídos nas seguintes modalidades de ensino.

- Creches Municipais – num total de 2.574 (dois mil quinhentos e setenta e quatro) alunos.
- Educação Infantil – num total de 3.426 (três mil quatrocentos e vinte e seis) alunos.
- Ensino Fundamental – num total de 15.428 (quinze mil quatrocentos e vinte e oito) alunos.
- EJA – num total de 800 (oitocentos) alunos.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 2 (dois) dias úteis.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.



7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 8.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.4** – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 8.5** – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 8.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 8.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 8.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado;
- 8.11** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.12** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



8.13 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

8.14 – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação;

8.15 – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

8.16 – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

8.17 – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

9.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

9.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

9.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será



obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

11. GARANTIA

A garantia mínima do objeto deverá obedecer aos padrões especificados e as instruções contidas em cada produto, suas informações, tipos de acabamentos disponíveis, valores, prazos, etc.

Sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. O não parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.

O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

14. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado. A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme solicitação.



O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme necessidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND
12.361.0025.2.095.000	3.3.90.39.63
12.365.0023.2.092.000	3.3.90.39.63

16. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



17.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e Fiscal do contrato o servidor **Patrícia da Silva Oliveira**, Matrícula 4610-8.



19. ANEXOS

ANEXO I – Requerimento de Matrícula

ANEXO II – Declaração de Frequência

ANEXO III – Serviço de Inspeção Escolar

ANEXO IV – Ficha de Observação Pedagógica – Pré-Escolar

ANEXO V – Ficha de Observação Pedagógica – Creche

ANEXO VI – Ficha de Identificação

Saquarema, 08 de dezembro de 2021.

Patrícia da Silva Oliveira

Superintendente Diretor de Educação
Mat. 4610-8
Saquarema – RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação
Mat. 209996-5
Saquarema – RJ